CÂMARA DE MANHUAÇU
Mais perto de você
Biênio 2021/2022

REQUERIMENTO Nº 61/ 2021

ALLAN JOSÉ QUINTÃO; Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal, requer que sejam solicitadas informações à Secretária Municipal de Saúde, a relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, entregue aos Agentes de Combate às Endemias, que atuam no Município de Manhuaçu, de Janeiro de 2021 até a presente data.

JUSTIFICATIVA: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate a endemias (ACE), um trabalhador de nível médio que teve suas atividades regulamentadas em 2006, mas que ainda tem muito que conquistar especialmente no que diz respeito à formação.

A promoção e proteção da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, bem como a recuperação, reabilitação e assistência às vítimas de acidentes doenças e agravos relacionados ao trabalho, é uma prerrogativa garantida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

As medidas de proteção visam à prevenção de acidentes, doenças e outros agravos relacionados ao trabalho, a partir da adoção de medidas que podem ser aplicadas individual ou coletivamente, pelo uso do melhor conhecimento disponível para a minimização dos riscos nos ambientes e processos laborais.

Essas medidas envolvem tanto as ações de intervenção na organização e no processo de trabalho quanto às ações relacionadas à gestão de saúde e segurança, que deverão ser executadas pela equipe técnica de saúde do município do Município de Manhuaçu.

Plenário, 07 de outubro de 2021.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)